

LEI Nº. 731/2015

**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e **eu sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar **Concessão de Direito Real de Uso de imóvel do Município ao Centro Espírita Jesus Consolador de Pontes e Lacerda**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.351/0001-95, descrito como Lote 03C - Quadra 90, localizado na Rua Gumercindo F. Rego, Bairro Centro, nesta cidade, com área de 306,51m² (trezentos e seis metros e cinquenta e um centímetros quadrados), com perímetro de 75,68 m, conforme Mapa Anexo.

Parágrafo Único – A finalidade do imóvel acima concedido é a construção da sede própria do concessionário, que deverá ser iniciada no prazo de até dois anos, a partir da assinatura do Contrato.

Art. 2º. A Concessão acima autorizada será concretizada através de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e terá duração de trinta anos, contados a partir da subscrição do referido contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda, 16 de Abril de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal